PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 931
PROJETO DE LEI 134/95
AUTORIA Executivo

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1383 Pág. 15
Data 20/10/95

LEI Nº 102/95

SÚMULA: Autoriza transferência de direito concessório e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir o direito concessório estabelecido para os ocupantes de lojas e boxes comerciais no Terminal Rodoviário de Apucarana, sito à Rua Rio Branco, pelo prazo restante de cada concessão vigente, para o novo Terminal Rodoviário de Apucarana, sito a Rua Rio Grande do Sul.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não aceitação da transferência por parte do concessionário implicará na sua declaração espontânea de renúncia plena do seu direito.

Art. 2° - A Prefeitura do Município de Apucarana designará lojas e boxes comerciais no novo Terminal Rodoviário para cada concessionário, em área e número semelhante a atualmente ocupada pelo mesmo.

Art. 3° - A ocupação das demais áreas comerciais no novo Terminal Rodoviário, dependerá de licitação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 17 dias do mês de outubro de 1.995

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal